

1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º OUTORGANTE relativamente ao contrato-programa n.º CP/31/DDF/2013, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 19 de julho de 2013, em dois exemplares de igual valor.

19 de julho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, *Pedro Miguel Santos Silva*.

207135228

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Superior

Portaria n.º 518/2013

O contrato de “Empreitada de construção do edifício para o curso de Medicina da Universidade do Algarve” tem execução financeira plurianual, o que torna necessário a publicação no Diário da República de portaria de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

No âmbito do contrato-programa celebrado entre o então Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade do Algarve, em 4 de setembro de 2009, com vista à criação das condições adequadas ao funcionamento do Mestrado Integrado em Medicina, foi outorgado, na mesma data um Protocolo entre o Estado Português e a Universidade do Algarve com o objetivo de financiar a construção de instalações adequadas ao ensino da Medicina, com verbas do Orçamento do Estado a inscrever no Programa de Investimentos (ex-PIDDAC).

Torna-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução deste projeto nos anos de 2013, 2014 e 2015.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência o seguinte:

1) Fica a Universidade do Algarve, autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato “Empreitada de construção do edifício para o curso de Medicina da Universidade do Algarve” até ao montante global de € 2.693.700,00 (dois milhões seiscentos e noventa e três mil e setecentos euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor:

a) Ano de 2013 - € 673.425 (seiscentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, pela verba inscrita no âmbito do Programa - Projeto 07764- UALG - Edifício para o curso de Medicina (2.ª fase do edifício da Faculdade de Ciências e Tecnologia), rubrica da classificação económica D.07.01.03.BO.CO, fonte de financiamento 311;

b) Ano de 2014 - € 1.802.398 (um milhão oitocentos e dois mil trezentos e noventa e oito euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, pela verba inscrita no âmbito do Programa - Projeto 07764- UALG - Edifício para o curso de Medicina (2.ª fase do edifício da Faculdade de Ciências e Tecnologia), rubrica da classificação económica D.07.01.03.BO.CO, fonte de financiamento 418;

c) Ano de 2015 - € 217.877 (duzentos e dezassete mil oitocentos e setenta e sete euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, pela verba inscrita no âmbito do Programa - Projeto 07764- UALG - Edifício para o curso de Medicina (2.ª fase do edifício da Faculdade de Ciências e Tecnologia), rubrica da classificação económica D.07.01.03.BO.CO, fonte de financiamento 418.

2) As importâncias fixadas para os anos de 2013, 2014 e 2015 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3) A presente portaria produz efeitos a 6 de março de 2012.

18 de julho de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *João Filipe Cortez Rodrigues Queiró*.

207134337

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 9802/2013

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal afeto à Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para efeitos do disposto no n.º 2 e 4 do artigo 6.º e do artigo 50.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31.12, n.º 3-B/2010, de 28.04, n.º 34/2010, de 02.09, n.º 55-A/2010, de 31.12, n.º 64-B/2011, de 30.12, n.º 66-B/2012, de 31.12, e artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 24 de abril de 2013, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal afeto à Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 e 3 do artigo 4.º e artigo 54.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitadas quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

1 — Local de trabalho: Ministério dos Negócios Estrangeiros — Direção-Geral dos Assuntos Europeus — Rua da Cova da Moura, n.º 1, 1350-115 Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: um (1) posto de trabalho para o desempenho de funções na Direção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras (QEF) da Direção-Geral dos Assuntos Europeus.

3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

4 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da lei n.º 66-B/2012, de 31.12, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas.

5 — Atividade a cumprir — Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, elaboração de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e outras atividades de apoio geral ou especializado nas competências previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 32/2012, de 31 de janeiro e no Despacho n.º 3748/2012, de 14 de março, designadamente as seguintes:

a) Apoiar e acompanhar tecnicamente a coordenação da definição da posição nacional relativamente ao quadro financeiro plurianual da União Europeia, às políticas regional e de coesão e as regiões ultraperiféricas;

b) Redação de documentos de caráter técnico e tópicos de intervenção, em português, inglês e francês, sobre as matérias mencionadas

c) Apoiar e acompanhar tecnicamente a representação e a coordenação nas estratégias da União para o crescimento económico e o emprego, em estreita articulação com a respetiva estrutura nacional de coordenação, nomeadamente no que toca à sua ligação com os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

d) Apoiar técnica e logisticamente a participação da Direção-Geral dos Assuntos Europeus em comissões, grupos de trabalho e afins dedicados à programação, coordenação, monitorização e avaliação das intervenções públicas de caráter estrutural, nomeadamente a Subcomissão Especializada para o Acordo de Parceria 2014-2020 e o Grupo de Trabalho 2020

e) Acompanhamento da implementação e execução das intervenções estruturais da Política de Regional e de Coesão em Portugal e outros Estados-membros

e) Acompanhamento técnico e eventual coordenação de posições na área da Cooperação Territorial Europeia e das Estratégias Macro-regionais.

f) Realização e redação de trabalhos técnicos para a negociação bilateral com a Comissão Europeia relativamente à implementação dos instrumentos da Política de Coesão em Portugal, nomeadamente a verificação dos requisitos ligados às condicionalidades ex-ante.

g) Elaborar estudos e pareceres em matérias que relevem da sua área de competência.

6 — Posição remuneratória de referência: 4.ª e 5.ª posição remuneratória e entre o nível 23 e 27 da Tabela Remuneratória Única (TRU).

7 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

7.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR.

7.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idêntico aos que, para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 — Nível habilitacional: licenciatura em Economia ou Relações Internacionais.

Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, publicitado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em www.portugal.gov.pt/ministerio_dos_negocios_estrangeiros-sobreministerio-aviso_sobre_procedimentos_concursais, o qual deverá ser dirigido à Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para o Serviço de Expediente e Logística — Departamento Geral de Administração — Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa.

10.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sobre pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferências, palestras;

b) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;

c) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;

d) Declaração atualizada e autenticada emitida pelo serviço de origem (com data posterior à de publicação do presente aviso), da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) A avaliação de desempenho relativa aos três últimos anos, nos termos da alínea d) do n.º 12 do artigo 11.º da já citada portaria;

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada a atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

a) Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, na redação dada pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, caso não tenham exercido por escrito, a opção pelo método prova escrita, serão aplicadas a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de seleção (EPS);

b) Aos restantes candidatos serão aplicados os métodos de seleção referidos no n.º 3 e na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, na redação dada pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, a saber, prova de conhecimentos (PC) e entrevista profissional de seleção (EPS).

12.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$\begin{aligned} VF &= 0,70 PC + 0,30 EPS \\ VF &= 0,70 AC + 0,30 EPS \end{aligned}$$

Em que:

VF= Valoração Final;
PC= Prova de conhecimentos;

EPS= Entrevista profissional de seleção;
AC= Avaliação Curricular

12.2 — A prova de conhecimentos será escrita, sendo realizada com consulta, revestindo a natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre conteúdo de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, incidindo sobre as seguintes temáticas:

Quadro Financeiro Plurianual
Política de Coesão da União Europeia
Cooperação Territorial Europeia

12.3 — A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

Tratado de União Europeia

Regulamento (CE) n.º 1082/2006 de 5 de julho

Regulamento (CE) n.º 1081/2006 de 5 de julho

Regulamento (CE) n.º 1080/2006 de 5 de julho

Regulamento (CE) n.º 1084/2006 de 11 de julho

Regulamento (CE) n.º 1083-2006 de 11 julho

Regulamento (CE) n.º 1828/2006 de 8 de dezembro

Proposta Regulamentar COM(2011) 615 final/2

Proposta Regulamentar COM(2011) 614 final

Proposta Regulamentar COM(2011) 611 final

Proposta Regulamentar COM(2011) 607 final

Comunicação da Comissão Europeia COM(2011) 500 final

Conclusões do Conselho Europeu de 7 e 8 de fevereiro 2013

Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2006 de 10 de março

Deliberação do Conselho de Ministros n.º 420/2006 de 31 de agosto

Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de setembro

Decreto-Lei n.º 99/2009 de 28 de abril

Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007 de 10 de dezembro

Resolução de Conselho de Ministros n.º 86/2007 de 03 de julho

Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2012

Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2013

Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2013

12.4 — Sítios da Internet recomendados:

http://ec.europa.eu/regional_policy/index_en.cfm http://ec.europa.eu/budget/mff/index_en.cfm http://ec.europa.eu/europe2020/index_pt.htm <http://cor.europa.eu/Pages/welcome.html> <http://www.interact-eu.net/>
www.qren.pt
www.ifdr.pt
www.igfse.pt

12.5 — Avaliação curricular (AC)- incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado no cumprimento ou execução das atividades em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e da alínea do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

12.6 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — incide sobre a experiência profissional dos candidatos e aspetos comportamentais evidenciados durante a realização deste método, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, no âmbito das suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência prévia dos interessados.

16 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos eu tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da DGAE e disponibilizada na página eletrónica do Ministério, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do Ministério dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extrato.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

22 — Júri do concurso:

Presidente — Maria Rita Santos Rosa Carneiro de Brito, diretora de serviços.

Vogais efetivos:

Maria Luísa Pereira Dias, técnica superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Luísa de Jesus Curvelo Pacheco, técnica superior.

Vogais suplentes:

Pedro Miguel Ramos, chefe de divisão, e

Maria Manuela Quintalo Guerreiro, técnica superior.

16/07/2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

207133795

Despacho (extrato) n.º 10080/2013

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 15 de julho de 2013, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 44.º ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como do disposto na alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantido em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Terceiro-Secretário de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Tiago Landeiro Leitão Santos Marques, seja colocado na Embaixada de Portugal em Moscovo.

19 de julho de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

207141327

Despacho (extrato) n.º 10081/2013

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 15 de julho de 2013, nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado o licenciado, Miguel de Andrade Fraga Girão de Sousa, para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de adido técnico principal, para a cooperação, junto da Embaixada de Portugal em Maputo.

2 — O referido despacho produz efeitos à data do início de funções.

22 de julho de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

207141408

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 10082/2013

Por despacho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 21 de junho de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 3.º do decreto-lei, de 31 de março, é criado o Consulado Honorário de Portugal em Vilnius, com jurisdição sobre o território da Lituânia, dependente da Embaixada de Portugal em Copenhaga.

17 de julho de 2013. — O Diretor Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

207135999

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10083/2013

Considerando os fatores de planeamento e orientações enunciadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2013, de 11 de abril, designadamente a necessidade de racionalizar o dispositivo das Forças Armadas “de acordo com o princípio orientador da concentração, sem prejuízo do equilíbrio necessário ao cumprimento de missões em todo o território nacional”;

Considerando que, neste sentido, o Exército deu início ao processo de concentração das suas Escolas Práticas das Armas tendo em vista a entrada em funcionamento da futura Escola das Armas a partir de 1 de outubro de 2013;

Considerando, assim, a necessidade de proceder a um ajustamento na localização de algumas unidades, estabelecimentos e órgãos deste ramo;

Atento à deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior remetida pelo Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas através do ofício n.º 1699/GC-G, de 18 de junho de 2013;

Nos termos da competência que me é conferida pela alínea *m*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, determino o seguinte:

1. Dou a minha anuência para que o Chefe do Estado-Maior do Exército prossiga com os trabalhos conducentes à implementação e entrada em funcionamento da Escola das Armas, podendo, para esse efeito, proceder à desativação das Escolas Práticas de Infantaria, de Artilharia, de Cavalaria, de Engenharia, de Transmissões e do Centro Militar de Educação Física e Desportos.

2. Sem prejuízo da necessária confirmação dessa reorganização, através dos documentos estruturantes do planeamento estratégico (sistema de forças nacional e dispositivo), é criada, com caráter provisório, a Escola das Armas, na vila de Mafra, com efeitos desde 1 de outubro de 2013.

3 de julho de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207142226

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 10084/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com o previsto nos números n.º 5 e 6 do artigo 7.º da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, o Conselho Diretivo delibera:

1 — Atribuir os seguintes pelouros:

1.1 — Ao presidente do Conselho Diretivo, Tenente-general Francisco António Fialho da Rosa:

a) A Direção de Serviços de Ação Social Complementar e respetivas divisões;

b) O Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo;

d) O Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações;

e) Os equipamentos sociais do IASFA, I. P.;

1.2 — Ao vogal do Conselho Diretivo, licenciado Carlos José Liberato Baptista:

a) A Direção de Serviços de Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas e respetivas divisões;

b) O Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento;

c) O Gabinete de Recursos Humanos;

d) O Gabinete de Recursos Materiais.

2 — Delegar em cada um dos seus membros, com a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com obras públicas, aquisição de bens e serviços até 199.519,16 de euros, decidir sobre o procedimento a seguir e nomear os júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3 — Delegar no vogal do Conselho Diretivo, licenciado Carlos José Liberato Batista, a presidência do Conselho Coordenador da Avaliação, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

4 — A presente deliberação entra imediatamente em vigor e produz efeitos desde 1 de junho de 2013.

18 de julho de 2013. — O Conselho Diretivo: *tenente-general Francisco António Fialho da Rosa*, Presidente — licenciado *Carlos José Liberato Baptista*, vogal.

207132499